



## LEI MUNICIPAL n.º 1.415/2005

"Dá nova redação às letras "c" e "e" do inciso V do artigo 5º da Lei Municipal n.º 1.142/97 e alteração da Lei Municipal n.º 1.310/01 e dá outras providências"

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que Câmara Municipal de Echaporã aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A letra "c" do inciso V do artigo 5º da Lei Municipal n.º 1.142/97, passa a ter a seguinte redação:

"C) - Um representante de Especialista do Magistério Público Municipal ou Estadual;"

Art. 2º - A letra "e" do inciso V do artigo 5º da Lei Municipal n.º 1.142/97, passa a ter a seguinte redação:

"E) - Um representante das Creches Municipais;"

Art. 3º - Revoga em seu inteiro teor o inciso IV artigo 28 da Lei Municipal n.º 1.310/01.

Art. 4º - O artigo 58 da Lei Municipal n.º 1.310/01, passa a ter a seguinte redação:



"Art. 58 - Serão oferecidas em concurso de ingresso aos docentes as vagas remanescentes após concurso de remoção e do processo de atribuição de aula no início do ano letivo."

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Echaporã/SP, em  
26 de janeiro de 2005.

OSVALDO BEDUSQUE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na  
mesma data supra.

ANDERSON RIBEIRO DA SILVA

Assisptente Administrativo